



LEI Nº 1050 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), as dotações abaixo relacionadas:

	RS
0101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
10.30100251.001 – Const. e ampliação de Unidade de Saúde	2.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações	2.000,00
10.301.00252.001 – Funct. e Manut. do Fundo M. de Saúde	5.900,00
3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00.00.0103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa j.	1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente	2.900,00

Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	RS
0101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.900,00
10.30100252.001 – Const. e ampliação de Unidade de Saúde	6.900,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo	6.900,00
10.301.00252.001 – Funct. e Manut. do Fundo M. de Saúde	1.000,00
3.3.90.39.00.00.0103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa j.	1.000,00



Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de setembro de 2004.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 28 de setembro de 2004.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração